

**XI CONGRESSO RECAJ-UFMG**

**CRIMINOLOGIA E CYBERCRIMES**

---

C929

Criminologia e cybercrimes [Recurso eletrônico on-line] organização XI Congresso RECAJ-UFMG: UFMG – Belo Horizonte;

Coordenadores: Marco Antônio Alves, Thiago Dias de Matos Diniz e Viviane Vidigal de Castro – Belo Horizonte: UFMG, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-251-4

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Desafios, travessias e potencialidades para o direito e o acesso à justiça face aos algoritmos, ao big data e à inteligência artificial.

1. Criminologia. 2. Cybercrimes. 3. Tecnologia. I. XI Congresso RECAJ-UFMG (1:2020: Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

---



# XI CONGRESSO RECAJ-UFMG

## CRIMINOLOGIA E CYBERCRIMES

---

### **Apresentação**

É com imensa satisfação que o Programa RECAJ-UFMG – Acesso à Justiça pela Via dos Direitos e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais e o CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito tornam público à comunidade científica o conjunto dos oito livros produzidos a partir dos Grupos de Trabalho do XI Congresso RECAJ-UFMG: Desafios, travessias e potencialidades para o Direito e o Acesso à Justiça face aos algoritmos, ao big data e à inteligência artificial. As discussões ocorreram em ambiente virtual ao longo dos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2020, dentro da programação que contou com grandes nomes nacionais e internacionais da área, além de cento e sessenta e três pesquisadoras e pesquisadores inscritos no total, provenientes de quatorze Estados da federação (AC, AM, BA, CE, MG, PA, PE, PR, RJ, RO, RS, SC, SE e SP). Os livros compõem o produto deste congresso, que há mais de uma década tem lugar cativo no calendário científico nacional.

Trata-se de coletânea composta pelos cento e oito trabalhos aprovados e que atingiram nota mínima de aprovação, sendo que também foram submetidos ao processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI. Os oito grupos de trabalho geraram cerca de seiscentas páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre diversos temas jurídicos e sua relação com a tecnologia: Acesso à Justiça e tecnologias do processo judicial; Direito do Trabalho no século XXI; Estado, governança, democracia e virtualidades; tecnologias do Direito Ambiental e da sustentabilidade; formas de solução de conflitos, educação e tecnologia; Direitos Humanos, gênero e tecnologias da contemporaneidade; inteligência artificial, startups, lawtechs e legaltechs; e Criminologia e cybercrimes.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de vinte e quatro proeminentes pesquisadores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, dentre eles alguns mestrandos e doutorandos do próprio Programa de Pós-graduação em Direito da UFMG, que indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores e pós-graduandos que coordenaram os trabalhos. Sem dúvida, houve uma troca intensa de saberes e a produção de conhecimento de alto nível foi, certamente, o grande legado do evento.

Nesta esteira, a coletânea que ora se apresenta é de inegável valor científico. Pretende-se, com esta publicação, contribuir com a ciência jurídica e com o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Importante lembrar, ainda, da contribuição deste congresso com a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e a tecnologia, uma vez que o número de graduandos que apresentaram trabalhos de qualidade foi expressivo.

O Programa RECAJ-UFMG existe desde 2007 e foi criado poucos meses após o Conselho Nacional de Justiça ter iniciado o Movimento pela Conciliação. Durante a I Semana Nacional de Conciliação, em 2006, a Faculdade de Direito da UFMG, por meio de seu então diretor, Professor Doutor Joaquim Carlos Salgado, firmou o compromisso, em 4 de dezembro de 2006, de envidar esforços para incluir disciplina sobre as formas de solução de conflitos na grade curricular da faculdade.

De forma pioneira no país e observando a necessidade de estudo e aprofundamento dos temas do acesso à justiça e das formas de solução de conflitos complementares ao Poder Judiciário, a Professora Doutora Adriana Goulart de Sena Orsini passou a ofertar a disciplina “Formas de Resolução de Conflitos e Acesso à Justiça” no período de 2007-2017, em todos os seus semestres na Faculdade de Direito da UFMG.

Nesse contexto, o Programa RECAJ-UFMG atua desde o início em atividades de ensino, pesquisa e extensão em acesso a justiça pela via dos direitos e soluções de conflitos. Reúne grupos de alunos e ex-alunos da graduação e da pós-graduação *stricto sensu* que, sob orientação da Prof. Adriana, passaram a estudar de forma aprofundada os temas nucleares do Programa e aqueles que lhes são correlatos. Desenvolvendo uma série de projetos, tais como grupo de estudos, disciplinas optativas, seminários, pesquisas, cursos de formação, atividades de extensão, dentre outras, o Programa RECAJ-UFMG honra a sua vocação para ações variadas em seus temas de forma responsável, séria, atualizada, científica e contemporânea. No RECAJ-UFMG, a indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e a extensão é uma marca distintiva.

Agradecemos ainda a todas as pesquisadoras e pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 26 de novembro de 2020.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Adriana Goulart de Sena Orsini - Coordenadora do Programa RECAJ-UFMG

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA Business School/ESDHC/CONPEDI

Prof. Dr. José Eduardo Resende Chaves Júnior - SKEMA Business School/PUC Minas

**DRONIFICAÇÃO DA GUERRA E NOVAS TECNOLOGIAS DE CONTROLE SOCIAL: UMA APROXIMAÇÃO DESDE A GOVERNAMENTALIDADE ALGORÍTMICA**

**DRONIFICATION OF WAR AND NEW TECHNOLOGIES OF SOCIAL CONTROL: AN APPROACH FROM THE ALGORITHMIC GOVERNMENTALITY**

**Roberta da Silva Medina <sup>1</sup>**  
**Ana Clara Santos Elesbão**

**Resumo**

Este trabalho visa compreender as relações entre tecnologia e poder, com o objetivo de interrogar as tecnologias de drone enquanto eixo central na articulação de um novo modo de governo - o que se pode chamar governamentalidade algorítmica. Deste modo, propõe a aproximação das racionalidades operacionais que sustentam a dronificação da guerra e a progressiva implementação de novas tecnologias de controle social em solo brasileiro.

**Palavras-chave:** Governamentalidade, Controle social, Drones, Algoritmo

**Abstract/Resumen/Résumé**

This work aims to understand the relation between technology and power, with the objective of interrogating drone technologies as a central axis in the articulation of a new mode of government - which can be called algorithmic governmentality. In this way, it proposes the approximation of the operational rationalities that sustain the dronification of the war and the progressive implementation of new technologies of social control in Brazil.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Governmentality, Social control, Drones, Algorithmic

---

<sup>1</sup> Mestranda em Ciências Criminais pelo PPGCRIM da PUC/RS. Bolsista integral CAPES.

## 1 INTRODUÇÃO

A presença cada vez mais difusa de novas tecnologias digitais nos mais diversos âmbitos da vida tem apresentando desafios no sentido de compreender as relações entre tecnologia e poder. Tal compromisso passa por investigar de que maneira a técnica reconfigura práticas de proibição, prescrição e regulação de condutas, bem como forja novos processos de subjetivação. Este trabalho insere-se nessa perspectiva, com o objetivo precípuo de interrogar as tecnologias de drone enquanto eixo central na articulação de um novo modo de governo - o que se pode chamar *governamentalidade algorítmica*.

Para tanto, explora o modo como a era digital produz uma série de tecnologias sobrepostas para fins securitários através do controle de fluxos contínuos de informações operado por algoritmos de administração e gerenciamento do social.

## 2 OBJETIVOS

Demonstrar a relação entre aspectos de vigilância digital e de modulação de condutas, notadamente articulados de modo privilegiado pelo controle dos fluxos de informações que circulam entre tecnologias digitais.

## 3 METODOLOGIAS

A metodologia empregada para a realização deste trabalho consiste em combinar o método fenomenológico e a técnica de pesquisa em documentação indireta baseada em dados secundários.

## 4 RESULTADOS

Em *Segurança, território, população*<sup>1</sup>, dando seguimento a suas elaborações sobre o *biopoder*<sup>2</sup>, Michel Foucault explicitou as práticas, procedimentos, instituições, análises,

---

<sup>1</sup>FOUCAULT, Michel. **Segurança, território, população**: curso dado no Collège de France (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

<sup>2</sup>Nas palavras de Foucault, biopoder é “[...] essa série de fenômenos que me parece bastante importante, a saber, o conjunto dos mecanismos pelos quais aquilo que, na espécie humana, constitui suas características biológicas fundamentais vai poder entrar numa política, numa estratégia geral de poder. Em outras palavras, como a sociedade, as sociedades ocidentais modernas, a partir do século XVIII, voltaram a levar em conta o fato biológico fundamental de que o ser humano constitui uma espécie humana. É em linhas gerais o que chamo, o que chamei,

reflexões, cálculos e técnicas que colocaram em circulação um determinado regime de poder que se exerce sobre a *população*, através de uma forma específica de saber que é a *economia política*, e por instrumentos técnicos essenciais que chamou de *dispositivos de segurança*; precisamente o que identificou como uma *governamentalidade*<sup>3</sup>. Na mesma toada, dando continuidade aos estudos de Foucault sobre o biopoder, Sandro Chignola apontou aspectos sobre as transformações recentes no tocante à sua evolução, notadamente o local privilegiado do controle dos fluxos contínuos de informações operado por algoritmos no novo regime de administração e gerenciamento do social<sup>4</sup>.

Tal constatação segue a pista deixada por Gilles Deleuze em seu “*Post-Scriptum* sobre sociedades de controle”<sup>5</sup>, texto em que explicitou as descontinuidades na transição entre as sociedades disciplinares e as novas sociedades de controle biopolítico<sup>6</sup>. Se o sistema de disciplinas constituiu a condição de possibilidade para o surgimento do capitalismo industrial durante os séculos XVIII e XIX na Europa<sup>7</sup>, a tecnologia de controle tem atendido às atuais necessidades de reprodução e ampliação dos ciclos de extração da mais-valia, adaptando os fenômenos populacionais e subjetivos às novas dinâmicas econômicas, em especial a partir da segunda metade do século XX, com a emergência do neoliberalismo<sup>8</sup>.

---

para lhe dar um nome, de biopoder” (FOUCAULT, Michel. **Segurança, território, população**: curso dado no Collège de France (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes, 2008, p. 3).

<sup>3</sup> “[...] Por esta palavra, ‘governamentalidade’, entendo o conjunto constituído pelas instituições, os procedimentos, análises e reflexões, os cálculos e as técnicas que permitem exercer essa forma bem específica, embora muito complexa, de poder que tem por alvo principal a população, por principal forma de saber a economia política e por instrumento técnico essencial os dispositivos de segurança. Em segundo lugar, por ‘governamentalidade’ entendo a tendência, a linha de força que, em todo o Ocidente, não parou de conduzir, e desde há muito, para a preeminência desse tipo de poder que podemos chamar de ‘governo’ sobre todos os outros - soberania, disciplina - e que trouxe, por um lado o desenvolvimento de toda uma série de aparelhos específicos de governo [e, por outro lado], o desenvolvimento de toda uma série de saberes. Enfim, por ‘governamentalidade’, creio que se deveria entender o processo, ou antes, o resultado do processo pelo qual o Estado de justiça da Idade Média, que nos séculos XV e XVI se tornou o Estado administrativo, viu-se pouco a pouco ‘governamentalizado’” (FOUCAULT, Michel. **Segurança, território, população**: curso dado no Collège de France (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes, 2008, pp. 143 e 144).

<sup>4</sup> CHIGNOLA, Sandro. A toupeira e a serpente. **Revista Direitos e Garantias Fundamentais**, v. 19, n. 3, set./dez. 2018, p. 239.

<sup>5</sup> DELEUZE, Gilles. *Post-scriptum* sobre sociedades de controle. **Conversações**. São Paulo: Ed. 34, 1992.

<sup>6</sup> CHIGNOLA, Sandro. A toupeira e a serpente. **Revista Direitos e Garantias Fundamentais**, v. 19, n. 3, set./dez. 2018, p. 243.

<sup>7</sup> FOUCAULT, Michel. **A sociedade punitiva**. Curso no Collège de France (1972-1973). São Paulo: Martins Fontes. 2015.

<sup>8</sup> Segundo a elaboração recente de Pierre Dardot e Christian Laval, as políticas neoliberais ensaiadas pelos governos de Margaret Thatcher e Ronald Reagan durante os anos 1980 revelaram mudanças fundamentais no funcionamento do capitalismo, ligadas ao surgimento de um novo modo de exercício do poder governamental; de uma nova *racionalidade* política e social articulada à globalização e à financeirização do capital. Trata-se, em última análise, de uma *racionalidade governamental*, que tende a conduzir não só a ação dos governantes como a conduta dos governados; uma *governamentalidade* que se exerce transversalmente segundo uma lógica normativa global generalizada, que tem a concorrência como norma de conduta e a empresa como modelo de Estado e também de subjetivação (DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016).



Nesse sentido, quase trinta anos após a publicação do texto, o dispositivo geral de *governamentalidade* centrado nos meios de confinamento disciplinares parece ceder cada vez mais espaço a uma nova forma de governação progressivamente mais aproximada dos regimes de controle anunciados por Deleuze no final do século passado. Sua lógica dispersa baseia-se em um processo metaestável de modulação contínua<sup>9</sup>. Diferentemente das disciplinas, o controle não se volta para o par massa-indivíduo: refere-se ao fluxo contínuo de informações que quebra e cifra o indivíduo tornando-o “dividual” (“*dividuale*”), isto é, divisível e separável em dados, amostras e bits; customizável e vendável “de acordo com as variações de fluxo das quais se pode fazer mercado ou ‘bancos de dados’ em que as ondulações podem ser preservadas”<sup>10</sup>.

Assim, a operacionalidade do controle acompanha o desenvolvimento de computadores, máquinas informáticas e tecnologias digitais em que a comunicação e a circulação de informações funcionam segundo uma linguagem codificada, recuperável e pretensamente universal<sup>11</sup>. Essas capacidades propiciam o surgimento de novas oportunidades de agregação, análise e mineração de quantidades massivas de dados<sup>12</sup> processados por algoritmos, sem os quais não seria viável compreendê-los e manejá-los. É nesse contexto que se vê emergir novas formas de controle, notadamente, aquilo que se pode chamar *governamentalidade algorítmica*<sup>13</sup>, isto é, uma racionalidade pretensamente “objetiva”, “que repousa sobre a coleta, a agregação e a análise automatizada de dados em quantidade massiva de modo a modelizar, antecipar e afetar, por antecipação, os comportamentos possíveis”<sup>14</sup>.

Nesse sentido, entre vigilância digital e modulação de condutas<sup>15</sup>, o fluxo contínuo de informações é gerenciado algorítmicamente para fins de segurança (antecipação de riscos) e de valorização imediata (produção de valor no mercado de dados)<sup>16</sup> - ambos lados de uma mesma moeda. De acordo com Deleuze, a modulação do fluxo de informações encontra sua

---

<sup>9</sup>DELEUZE, Gilles. *Post-scriptum* sobre sociedades de controle. *Conversações*. São Paulo: Ed. 34, 1992, p. 221.

<sup>10</sup>CHIGNOLA, Sandro. A toupeira e a serpente. *Revista Direitos e Garantias Fundamentais*, v. 19, n. 3, set./dez. 2018, p. 248.

<sup>11</sup>DREYFUS, Hubert Lederer. *What Computers still can't do: A Critique on Artificial Reason*. Cambridge: The MIT Press, 1992.

<sup>12</sup>ROUVROY, Antoinette; BERNS, Thomas. Governamentalidade algorítmica e perspectivas de emancipação: o díspar como condição de individuação pela relação? *Revista ECO-Pós*, v. 18, n. 2, 2015, p. 37.

<sup>13</sup>*Idem*.

<sup>14</sup>*Ibidem*, p. 42.

<sup>15</sup>WEYZMANN, Eyal. *Vigiar o passado e o futuro através do vírus*. Tradução de André Arias e Clara Barzaghi. Disponível em: <https://www.n-ledicoes.org/textos/88>. Acesso em 29 de setembro de 2020.

<sup>16</sup>CHIGNOLA, Sandro. A toupeira e a serpente. *Revista Direitos e Garantias Fundamentais*, v. 19, n. 3, set./dez. 2018.

legitimidade em sua “imediata capacidade de capturar, submetendo-se à lei do valor, os circuitos de desejo e de liberdade constituídos como produto direto da cooperação”<sup>17</sup>:

No anverso dessa mesma dinâmica, os vazamentos realizados por Edward Snowden em 2013 revelaram que o chamado programa *PRISM*, lançado em 2007 pela NSA (Agência de Segurança Nacional - *National Security Agency*, na sigla em inglês) conferia à agência de inteligência estadunidense acesso aos dados de grandes corporações como *Google, Facebook, Microsoft, Yahoo, Paltalk, YouTube, Skype, AOL, Apple*, entre outras<sup>18</sup>. Em 2015, Julian Assange, integrante do *Wikileaks*, vazou informações que ligavam diretamente o sistema *PRISM* ao programa de ataques de *drones* (aviões não tripulados). Segundo os documentos tornados públicos, além de permitir à NSA acesso aos dados de plataformas de mídias sociais e outros serviços de mídia, o sistema permitia à agência interpretar qualquer sinal de dado, satélites, chamadas telefônicas ou e-mail, a partir dos métodos de rastreamento, intervenção e análise, o que lhe conferia um alcance de vigilância mundial a partir de qualquer dispositivo<sup>19</sup>. Portanto, com a finalidade de uma vigilância massiva e constante, que mantém registros armazenados por tempo indeterminado, as estratégias militares utilizavam a técnica de *vetorização de humanos* para definir seus inimigos<sup>20</sup>, isto é, o processamento algorítmico de informações baseadas em comportamentos, dados demográficos, preferências e estilo de vida, entre outras informações.

Deste modo, pode-se dizer que tal modelo de análise da utilização de algoritmos e mineração de dados para “reconhecimento de padrões preventivos de reconhecimento de suspeitos” foi pioneiro no contexto de guerra ao terror na busca de alvos em ataques de drone em zonas militarizadas de ocupação<sup>21</sup>. Desde o governo Bush, o sujeito político “suspeito” no Oriente Médio, alvo de ataques de *signature strike*, têm sido formulado através da observação de “perfis” de pessoas, com base em uma análise de suas “formas de vida”<sup>22</sup>, a fim de se identificar pessoas cujas identidades não são conhecidas, mas que contém certas *características* de terrorista. Aqui, portanto, a máxima prevista por Deleuze, de transformação do indivíduo em *dividual*, como se pudesse ser desmembrado em dados computáveis ciberneticamente, é

---

<sup>17</sup> *Ibidem*, p. 262.

<sup>18</sup> HARCOURT, Bernard. *Exposed: desire and disobedience in the digital age*. Cambridge: Harvard University Press, 2015, p. 10.

<sup>19</sup> CHATTERJEE, Pratap et al. **Verax: The True History of Whistleblowers, Drone Warfare, and Mass Surveillance: A Graphic Novel**. Metropolitan Books, 2017.

<sup>20</sup> *Idem*.

<sup>21</sup> WEYZMANN, Eyal. **Vigiar o passado e o futuro através do vírus**. Tradução de André Arias e Clara Barzaghi. Disponível em: <https://www.n-ledicoes.org/textos/88>. Acesso em 29 de setembro de 2020.

<sup>22</sup> CAVALLARO, James et al. “Living under Drones: Death, injury and trauma to civilians from US drone practices in Pakistan”, **International Human Rights and Conflict Resolution Clinic at Stanford Law School and Global Justice Clinic at NYU School of Law**, 2012, p. 12.

*radicalizada*, uma vez revelada como técnica soberana por excelência, capaz de decidir sobre quem são os *corpos matáveis*. A problemática, portanto, não é se a quantidade de informações ou de dados analisados são suficientes ou não para serem utilizados na tomada de decisão, mas sim a racionalidade operacional detrás de tal processo. Não apenas porque quanto maior a quantidade de dados inexatos, processados por fórmulas matemáticas enviesadas, maior a probabilidade de incorrer em erro, mas também pela tendência de interpretação de uma vasta quantidade de informação como confirmação de *crenças prévias* por parte dos operadores de *drones*<sup>23</sup>, pois aqui qualquer interpretação errada tem como o resultado a *morte*.

Não obstante o cenário internacional, pouco a pouco, novas tecnologias de controle social inseridas em tal *governamentalidade* passaram a ser utilizadas e reproduzidas em ambientes domésticos sob a velha ode da busca por (in)segurança. Assim, ao menos desde os últimos megaeventos sediados no país, Copa do Mundo e Olimpíadas<sup>24</sup>, outros dispositivos e sistemas de controle que visam a obtenção de informações sobre a população começaram a ser utilizados de forma exponencial no país. Uma exemplificação pioneira no contexto brasileiro foi o Detecta, sistema de monitoramento e análise de dados de georreferenciamento implementado pelo governo estadual de São Paulo em 2014 com a finalidade de dar auxílio ao policiamento preditivo da polícia militar. O objetivo do sistema era a ampliação do leque de perfis dos tidos como suspeitos, possibilitada pelo cruzamento dos bancos de dados policias com os dados de outras instituições<sup>25</sup>. Ainda, ao menos desde 2018, foi criado o maior sistema de vigilância integrada que se tem conhecimento no Brasil até o presente momento, e que opera quase que em sigilo. Denominado “Córtex”, o sistema é mediado por algoritmos que integram imagens de câmeras espalhadas por todos o país para identificação de placas de veículos com um banco de dados associado ao Ministério da Economia. Criado para ser uma “ferramenta de combate ao crime”, o sistema possibilita que as polícias e demais entes que possuam acesso saibam, em questão de segundos, o deslocamento de qualquer pessoa pela cidade, suas passagens pela polícia, além de demais dados cadastrais trabalhistas<sup>26</sup>. Como se não bastasse, a pandemia do Coronavírus acelerou os processos de solucionismo tecnológico como resposta padrão a todos os problemas econômicos, políticos e sanitários resultantes. Segundo

---

<sup>23</sup> CHATTERJEE, Pratap et al. **Verax: The True History of Whistleblowers, Drone Warfare, and Mass Surveillance: A Graphic Novel**. Metropolitan Books, 2017.

<sup>24</sup> GAFFNEY, Christopher. “Segurança Pública e os Megaeventos no Brasil”. In: SANTOS JUNIOR, Orlando, et al. **Brasil: os impactos da Copa do Mundo 2014 e das Olimpíadas 2016**. Rio de Janeiro: E-papers, 2015.

<sup>25</sup> DOS REIS PERON, Alcides Eduardo. **Segurança Preditiva? Big Data e Assassinatos Extrajudiciais com Drones pelos EUA**, 2016.

<sup>26</sup> REBELLO, Aiuri. Da placa de carro ao CPF. **The Intercept Brasil**, 2020. Disponível em: <https://theintercept.com/2020/09/21/governo-vigilancia-cortex/>. Acesso em: 29 de setembro de 2020.

Morozov<sup>27</sup>, complementando as políticas neoliberais, o solucionismo tecnológico desarticula toda alternativa política que pretenda escapar à lógica de mercado.

## 5 CONCLUSÕES

Fundamentalmente, buscou-se demonstrar, neste ensaio, a aproximação de racionalidade operacional entre os sistemas *drones* militares e a progressiva implementação de novas tecnologias de controle social em solo brasileiro. Assim, utilizou-se o conceito de *governamentalidade algorítmica* como chave de leitura de tais práticas, uma vez que sua utilização está circunscrita a uma *racionalidade governamental*, cuja lógica descreve um novo regime de poder já em curso, que permite ver além da máscara de solucionismo que o reveste, e que evidencia a urgência de uma *tomada de posição* que coloque como centro o estudo das novas tecnologias, sua forma de operacionalidade e consequentes implicações nas relações de poder existentes. Portanto, surge como tarefa urgente, para os próprios estudos criminológicos, delinear mais claramente o desenvolvimento e utilização de tais tecnologias.

## 6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMARAL, Augusto Jobim. **Política da Criminologia**. São Paulo: Tirant Lo Blanch, 2020.

CAVALLARO, James et al. “Living under Drones: Death, injury and trauma to civilians from US drone practices in Pakistan”, **International Human Rights and Conflict Resolution Clinic at Stanford Law School and Global Justice Clinic at NYU School of Law**, 2012, p. 12.

CHAMAYOU, Grégoire. **Teoria do drone**. São Paulo, Cosac Naify, 2015, p. 207.

CHATTERJEE, Pratap et al. **Verax: The True History of Whistleblowers, Drone Warfare, and Mass Surveillance: A Graphic Novel**. Metropolitan Books, 2017.

CHIGNOLA, Sandro. A toupeira e a serpente. **Revista Direitos e Garantias Fundamentais**, v. 19, n. 3, set./dez. 2018, p. 239.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal**. São Paulo: Boitempo, 2016.

---

<sup>27</sup> MOROZOV, Evgeny. Solucionismo, nova aposta das elites globais. Trad. Simone Paz. **Outras Palavras**. 2020. Disponível em: <https://outraspalavras.net/tecnologiaemdisputa/solucionismo-nova-aposta-das-elites-globais/>. Acesso em 10 jul. 2020.

DELEUZE, Gilles. *Post-scriptum* sobre sociedades de controle. **Conversações**. São Paulo: Ed. 34, 1992.

DOS REIS PERON, Alcides Eduardo. **Segurança Preditiva?** Big Data e Assassinatos Extrajudiciais com Drones pelos EUA, 2016.

DREYFUS, Hubert Lederer. **What Computers still can't do: A Critique on Artificial Reason**. Cambridge: The MIT Press, 1992.

FOUCAULT, Michel. **A sociedade punitiva**. Curso no Collège de France (1972-1973). São Paulo: Martins Fontes, 2015.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, território, população**: curso dado no Collège de France (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

GAFFNEY, Christopher. “Segurança Pública e os Megaeventos no Brasil”. In: SANTOS JUNIOR, Orlando, et al.. **Brasil: os impactos da Copa do Mundo 2014 e das Olimpíadas 2016**. Rio de Janeiro: E-papers, 2015.

HARCOURT, Bernard. *Exposed: desire and disobedience in the digital age*. Cambridge: Harvard University Press, 2015, p. 10.

ROUVROY, Antoinette; BERNS, Thomas. Governamentalidade algorítmica e perspectivas de emancipação: o díspar como condição de individuação pela relação? **Revista ECO-Pós**, v. 18, n. 2, 2015, p. 37.

SILVA, Tarcízio. Racismo Algorítmico em Plataformas Digitais: microacessões e discriminação em código. **Simpósio Internacional LAVITS: assimetrias e (in)visibilidades: vigilância gênero e raça**, 6., 2019, Salvador. Anais eletrônicos, 2019, p. 4. Disponível em: <<http://lavits.org/anais-do-vi-simposio-internacional-lavits-assimetrias-e-invisibilidades-vigilancia-genero-e-raca/?lang=pt>>. Acesso em 31 ago. 2020.

WEYZMANN, Eyal. **Vigiar o passado e o futuro através do vírus**. Tradução de André Arias e Clara Barzaghi. Disponível em: <https://www.n-1edicoes.org/textos/88>. Acesso em 29 de setembro de 2020.